



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CONCURSO PÚBLICO - 2025
EDITAL DE ABERTURA Nº 001.00/2025 – PMJ/SEMAD

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001.01/2025 – PMJ/SEMAD

A SRA. LUCIDIA BENITAH DE ABREU BATISTA, Prefeita Municipal de Juruti, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a retificação no Edital do Concurso Público, conforme abaixo:

- 1º. No item 3.3 – quadro de vagas do Nível Superior Magistério, fica excluído o cargo **101 - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO**.
- 2º. No quadro de vagas do Nível Superior Magistério, fica mantido o cargo **123 - TÉCNICO EDUCACIONAL**, criado pela Lei Municipal nº 1.235/2025.
 - a) Os candidatos já inscritos no cargo **101 - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO** serão alocados para o cargo de Técnico Educacional ou, se assim o quiserem, poderão solicitar a devolução do valor pago, caso não pretendam mais prestar o concurso para o novo cargo;
 - b) O cargo excluído do quadro de vagas Nível Superior Magistério será excluído, também, do subitem 8.2.4, dos Anexos IV – Síntese das Atividades e V – Conteúdo Programático, assim como o novo cargo será atualizado em todo o Edital;
 - c) Os requisitos mínimos do cargo **123 - TÉCNICO EDUCACIONAL** passam a ser: “Licenciatura Plena em Pedagogia ou outra licenciatura”.
 - d) O cargo **123 - TÉCNICO EDUCACIONAL** passa a disponibilizar 7 (sete) vagas.
- 3º. Insere a especialidade “**ARTES**” no cargo **102 – PROFESSOR DE – Área Rural**, que, por erro material, omitiu a especialidade.
- 4º. Adequa à Legislação Municipal os requisitos mínimos para o cargo de Apoio Escolar II (Cuidador), sendo exigidos: “Licenciatura em Educação Especial, ou Licenciatura com Especialização em Educação Especial, ou Licenciatura com disciplinas em Educação Especial que, somadas, alcancem, no mínimo, 80 horas ou, ainda, Licenciatura com curso de capacitação em Educação Especial de, no mínimo, 80 horas.”
- 5º. Adequa à Legislação Municipal os requisitos mínimos para o cargo de Professor de Ensino Religioso, sendo exigidos: “Licenciatura em Ensino Religioso ou Licenciatura em Ciências da Religião ou Licenciatura em Teologia.”
- 6º. Altera o número de vagas no cargo **120 – PROFESSOR DE MATEMÁTICA** de 3 (três) vagas para 5 (cinco) vagas.
- 7º. Altera o requisito mínimo do cargo **065 – AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL** que passa a vigorar com a seguinte redação: “Graduação em nível superior.”
- 8º. Altera o Anexo IV – Síntese das Atividades no cargo Condutor Socorrista de Ambulância, para: “I – Conduzir veículos de emergência destinados ao transporte de pacientes, de acordo com as normas de segurança e legislação de trânsito; II – Zelar pela integridade física dos pacientes, acompanhantes e equipe de saúde durante o transporte; III – prestar suporte básico de vida e primeiros socorros, conforme protocolos de atendimento pré-hospitalar; IV – Realizar a higienização e conservação do



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CONCURSO PÚBLICO - 2025
EDITAL DE ABERTURA Nº 001.00/2025 – PMJ/SEMAD**

veículo, bem como verificar os equipamentos e materiais de primeiros socorros; V – Apoiar a equipe de saúde nas operações de remoção, imobilização e transporte de pacientes; VI – Elaborar relatórios e registros de ocorrências relativas aos atendimentos realizados.”

9º. Altera o número da Lei do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Juruti, no Anexo V – Conteúdo Programático, para: **Lei nº 053/1993.**

10º. Cria o subitem 3.1.1 no Edital, com a seguinte redação: “**3.1.1.** A nomeação dos candidatos aprovados e classificados no presente concurso público, bem como sua subsequente efetivação no cargo, ficam condicionadas à legislação vigente na data da celebração do respectivo contrato, inclusive no que tange a alterações legislativas de qualquer natureza – federais, estaduais ou municipais – que venham a ser sancionadas após a publicação deste edital e que sejam aplicáveis ao regime jurídico dos servidores do magistério. Dessa forma, as condições de trabalho, vencimentos, vantagens, plano de carreira e demais direitos dos futuros servidores serão regidos exclusivamente pelo ordenamento jurídico em vigor na data de sua posse e admissão.”

11º. Fica acrescido ao Anexo V – Conteúdo Programático para os cargos de nível superior: Apoio Escolar II (Cuidador), Professor de Artes, Professor de Educação Física, Professor de História, Professor de Atendimento Educacional Especializado - AEE, Professor de Ciências Biológicas, Professor de Ensino Religioso, Professor de Geografia, Professor de Língua Inglesa, Professor de Língua Portuguesa, Professor de Matemática, Professor Licenciado em Pedagogia, Técnico Educacional, o seguinte conteúdo de legislação específica: **Lei Municipal nº 967/2008, de 19 de dezembro de 2008; Resolução nº 008/2012 – CME (Conselho Municipal de Educação de Juruti – PA), de 31 de maio de 2012; Resolução nº 009/2012 – CME (Conselho Municipal de Educação de Juruti – PA), de 31 de julho de 2012.**

12º. Determino que as alterações sejam publicadas nos meios oficiais de divulgação do concurso público e que se dê ampla e irrestrita divulgação aos candidatos.

13º. Este Edital entra em vigor nesta data: Juruti (PA), 02 de outubro de 2025.

**LUCIDIA BENITAH DE ABREU BATISTA
*Prefeita Municipal***